

Registrar à Consideração do Sr. Presidente. P 14/06/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 16/2018



*Antes - e para
transmissão 1.8/6/2018*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 16/18 –GB, que “altera a Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007”.

Considerando a necessidade de atender ao que dispõe a Lei Federal 10.708/2003, que consolida os serviços residenciais terapêuticos (SRTs) e instituiu o auxílio-reabilitação psicossocial do Programa “De volta para Casa”, estendendo-se o SRT como estratégia necessária para viabilizar e sustentar propostas da Reforma Psiquiátrica juntamente com o CAPS e o “Programa de Volta para Casa”, justificamos o encaminhamento do presente projeto de Lei.

Tendo em vista a importância da matéria, encaminhamos o referido projeto para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, dentro do prazo regimental.

As Comissões Permanentes.

Miracatu, 12 de junho de 2018.

19/6/2018

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Presidente da Câmara Municipal
Miracatu / SP

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 691/2018
Data: 14/06/2018 - Horário: 16:42
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 16 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 25/18
Em 18/06/18 - autuado

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 1.389 DE 11 DE ABRIL DE
2007”.**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.389 de 11 de abril de 2007, acrescentado as atribuições para o Cargo de Confiança de Coordenador Institucional do CAPS, com a seguinte redação:

COORDENADOR DO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalhos e os recursos humanos da entidade;
- Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades;
- Elaborar junto à Equipe Técnica um Cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços da equipe operacional;
- Analisar e definir a utilização das doações recebidas;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
- Coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;
- Supervisionar o atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários do serviço;
- Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas aos órgãos competentes;
- Promover a articulação entre serviços de Saúde;

CPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



- Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pelo Departamento de Saúde, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

Escolaridade

Ensino Médio

Experiência

Área de Coordenação

Ambiente de Trabalho

Deptº Saúde-CAPS

Jornada

N/C

PROVIMENTO DO CARGO

De Confiança

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Miracatu, 12 de junho de 2018.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal